



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, informações sobre o empréstimo realizado à Embraer por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, informações sobre o empréstimo realizado à Embraer por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Nesses termos, requisita-se:

1. Existência de operações de empréstimo ou financiamento tendo como partes o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES e a EMBRAER S.A ou suas subsidiárias no ano de 2020, informando:

- a) valor da(s) operação(ões);
- b) destinação dos recursos em cada operação(ões)
- c) condições para a concessão do empréstimo ou financiamento, tais como a manutenção do nível de empregos da empresa;



2. Remessa de cópia de instrumento(s) contratual(ais) firmado(s) entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES e a EMBRAER S.A. ou suas subsidiárias, relativo(s) ao item 1.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo noticiado pela imprensa, em junho de 2020, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) concedeu em julho de 2020, um empréstimo de US\$ 300 milhões (R\$ 1,5 bilhão) para a Embraer (EMBR3), para auxiliar a empresa, afetada pela pandemia Covid-19 e pelo rompimento de uma parceria com a americana Boeing. Esse financiamento faria parte de um pacote de crédito oferecido por um consórcio de bancos, que poderia chegar até US\$ 600 milhões (R\$ 3 bilhões), sendo o consórcio de bancos coordenado pelo BNDES. Essa segunda operação foi concluída em julho de 2020 com a assinatura de contratos definitivos com cinco bancos públicos e privados — Banco do Brasil, Bradesco, Morgan Stanley, Natixis e Santander. Além disso, haveria, ainda, tratativas para a realização de uma “operação de socorro” do BNDES, em bases semelhantes à aprovada para companhias aéreas, que contam com uma linha de crédito de cerca de R\$ 6 bilhões.

Por outro lado, em 18 de agosto de 2020, a Embraer novo Programa de Desligamento Voluntário durante pandemia Covid-19, alcançando todas as suas unidades no país. Trata-se do **terceiro PDV anunciado pela empresa desde julho de 2020**, permitindo a adesão de empregados com mais de 50 anos, assim como os já aposentados por tempo de serviço e os profissionais que permanecem em licença remunerada. As inscrições poderão ser feitas até o dia 1º de setembro. Segundo a empresa, os PDVs são motivados pela crise gerada pela pandemia de covid-19, que afetou em particular o setor de aviação.

Ocorre que, segundo o **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO**, na contratação de empréstimos com o BNDES estaria inclusa cláusula de preservação do nível de emprego, o que não se coaduna com o fato de a EMBRAER estar promovendo a redução de seu quadro, ainda que mediante PDV.

Não obstante o interesse estratégico de preservar a EMBRAER, e que se mostra ainda mais crítico na crise provocada pela Covid-19, não se pode admitir que recursos públicos sejam empregados na redução de postos de trabalho. Pelo contrário, as operações do BNDES devem ter, sobretudo, a geração e preservação de empregos, como prevê o art. 112 da LDO 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019):

Art. 112. As agências financeiras oficiais de fomento terão como diretriz geral a preservação e geração do emprego e, respeitadas suas especificidades, as seguintes prioridades:

IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o **estímulo à criação e preservação de empregos** com vistas à redução das desigualdades, proteção e conservação do meio ambiente, ao aumento da capacidade produtiva e incremento da competitividade da economia brasileira, especialmente, por meio do apoio:

.....” (grifo nosso).

Destacamos que, em consulta ao sítio do BNDES na Internet (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/consulta-a-operacoes-bndes>) não foi localizada nenhuma informação relativa a operações envolvendo a EMBRAER no ano de 2020.

Para que seja esclarecida essa situação e que possamos adotar as providências cabíveis, impõe-se a prestação das informações ora requeridas.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, informações sobre o empréstimo realizado à Embraer por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

